



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Processo nº 152.649/06

CONTRATO N° 2008/002.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EDITORA CONCEITO EDITORIAL LTDA-ME PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA PEDRO ALEIXO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a EDITORA CONCEITO EDITORIAL LTDA-ME., situada na Rua Farroupilha, 153 - Campinas - São José-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.725.357/0001-49, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora ANA CAROLINA FARIAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Palhoça-SC, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão nº 132/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais bibliográficos nacionais ou estrangeiros, existentes no mercado nacional (livros, mapas, audiovisuais, cd-rom's, dvd's e outros suportes), das diversas áreas do conhecimento, para atender às demandas da Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão nº 132/07 e em seus Anexos.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão nº 132/07 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 03/12/07;
- c) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 132/07.

Parágrafo segundo – No interesse da Câmara dos Deputados, o valor deste contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento) em razão de acréscimos ou supressões de componentes do objeto, nas mesmas condições previstas na proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e de acordo com o previsto no subitem 2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 132/07.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICACÕES**

O objeto do presente contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo nº 1 ao Edital do Pregão nº 132/07.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

O prazo de entrega dos materiais bibliográficos objeto desta contratação será de 20 dias úteis, contados a partir da data de expedição da lista de encomendas, observado, ainda, o disposto no item 3 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 132/07.

Parágrafo primeiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 8h30 às 18h, na Biblioteca Pedro Aleixo, Seção de Aquisição, 1º subsolo, localizada no Edifício Anexo II da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no item 12 do Edital do Pregão nº 132/07, além das determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, omissão ou outras faltas mencionadas no item 13 do Edital do Pregão nº 132/07 e em seu Anexo nº 4, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$196.350,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos e cinqüenta reais).

Parágrafo primeiro – Os preços unitários do material, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, serão os constantes do catálogo ou da tabela oficial das editoras, subtraído o desconto de 23% (vinte e três por cento) oferecido pela CONTRATADA, conforme a proposta.

Parágrafo segundo – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados, e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2008NE000017, correrá a conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 16/01/08 a 15/01/09, podendo ser prorrogado em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 57 da LEI, c/c os §§ 1º e 2º do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Biblioteca do Centro de Documentação e Informação, localizada no térreo do Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 16 de janeiro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Ana Carolina Farias  
Procuradora  
CPF nº 040.000.949-80

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/CT